Processo nº. 4372/202	1
Folha nº.	



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 379/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 4372/2021-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o <u>MUNICÍPIO DE MARINGÁ</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá — Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão, e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Máquinas Lavadoras e Secadoras de Piso a Bateria, Disco na Cor Vermelho e Verde nos Diâmetros de 410 e 510 mm e Detergente Líquido Alcalino de Baixa Espuma, para Atendimento das Necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG:

Fornecedor: AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.062.035/0001-60, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8.852, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-787, fone/fax (45) 3224-9025, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 1.663.200,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	203418	85	Unid	Máquina lavadora e Secadora de Piso - Produtividade de limpeza nominal: DE NO MÍNIMO 1750 m²/hora. Largura mínima da faixa de limpeza: 50 cm. Tanque de solução de no mínimo: 40 litros. Tanque de recolhimento de no mínimo: 50 litros. Alimentação: bateria livre de manutenção (no mínimo 12 v). Rodo de sucção curvo de no mínimo: 75 cm. Sistema ergonômico de troca do disco de limpeza. Fácil acesso à bateria. Deve conter indicador de descarga de bateria. Suporte para disco. Itens. Itens que devem ser inclusos com a máquina: 1 jogo de bateria livre de manutenção (no mínimo 12 v). 1 carregador de bateria bivolt externo.	50/50 C BAT GEL SELADA	18.900,00	1.606.500,00



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	203418	3	Unid	Máquina lavadora e Secadora de Piso - Produtividade de limpeza nominal: DE NO MÍNIMO 1750 m²/hora. Largura mínima da faixa de limpeza: 50 cm. Tanque de solução de no mínimo: 40 litros. Tanque de recolhimento de no mínimo: 50 litros. Alimentação: bateria livre de manutenção (no mínimo 12 v). Rodo de sucção curvo de no mínimo: 75 cm. Sistema ergonômico de troca do disco de limpeza. Fácil acesso à bateria. Deve conter indicador de descarga de bateria. Suporte para disco. Itens. Itens que devem ser inclusos com a máquina: 1 jogo de bateria livre de manutenção (no mínimo 12 v). 1 carregador de bateria bivolt externo.		18.900,00	56.700,00

Fornecedor: **H R CARLONE - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.126.408/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Alcebíades de Paula Neto, nº 842 Sala 01, Jardim Oriental, CEP 87.024-210, fone/fax (44) 3367-9617, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 326.023,20 (trezentos e vinte e seis mil e vinte e três reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	107543	2.664	Unid	Disco para Limpeza na cor VERDE. Descrição: Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética. Utilização: Este disco é utilizado	BRITISH	34,00	90.576,00

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					em conjunto com um produto			
					químico neutro para remoção			
					parcial das primeiras camadas			
					de acabamento que apresentam			
					riscos profundos, manchas,			
					marcas e outras sujidades			
					impregnadas no piso. Também			
					usado no procedimento de			
					lavagem semanal do			
					acabamento. Usado em			
					enceradeiras ou limpadoras			
					automáticas de baixa rotação			
					(175 – 300 rpm).			
					Características: Remove as			
					sujeiras impregnadas na			
					camada superficial do			
					acabamento sem danificar as			
					demais camadas.			
					Apresenta mineral em toda sua			
					espessura, assegurando melhor			
					performance e durabilidade do			
					produto.			
					Nota: Não deve ser usado em			
					pisos sem acabamentos, pisos			
					condutivos e pisos de madeira.			
					Cor: Verde Rendimento Médio			
					Aproximado: 5000 m2,			
					Diâmetro:510 mm.			
					Propriedades Físicas: Produto			
					não-tecido produzido de fibras			
					sintéticas unidas por um			
					adesivo sintético resistente a			
					água, detergentes e limpadores			
					normalmente usados para a			
					manutenção do piso. Gramatura			



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					(mínimo): 1,72 kg/m2			
					Espessura (mínima): 22,0 mm			
					Deverá conter ficha técnica dos			
					discos.			
					Disco para Limpeza na cor			
					VERMELHO.			
					Descrição: Disco utilizado para			
					realçar a aparência do piso,			
					sem causar danos ao			
					acabamento, constituído de			
					uma manta de não-tecido			
					formada por fibras sintéticas e			
					talco, espalhadas por todo			
					disco, unidas por uma resina			
					sintética.			
					Utilização: Este disco é utilizado			
					na operação de polimento sobre			
					o acabamento para que ocorra			
					sua melhor fixação e			
2	1	108569	2.664	Unid	nivelamento. Apropriado para	BRITISH	34,50	91.908,00
					acabamentos duros e macios.			
					Quando usado a seco renova o			
					brilho enquanto fixa o			
					acabamento. Usado com spray,			
					remove rapidamente marcas e			
					riscos, proporcionando alto-			
					brilho, também usado a seco			
					para limpeza leve, sem remoção			
					do acabamento e para a			
					lavagem diária do acabamento.			
					Usado em enceradeiras ou			
					limpadoras automáticas de			
					baixa rotação (175 – 300 rpm).			
					Características: Usado a seco			
					para procedimentos de limpeza			



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					leve. Usado na lavagem do piso			
					sem agredir o acabamento.			
					Nota: Não deve ser usado em			
					pisos sem acabamentos e pisos			
					condutivos.			
					Cor: Vermelho, Rendimento			
					Médio Aproximado: 7000 m2,			
					Diâmetro: 510 mm.			
					Propriedades Físicas: Produto			
					não-tecido produzido de fibras			
					sintéticas unidas por um			
					adesivo sintético resistente a			
					água, detergentes e limpadores			
					normalmente usados para a			
					manutenção do piso. Gramatura			
					(mínimo): 1,09 kg/m2,			
					Espessura (mínima): 25,4 mm,			
					Deverá conter ficha técnica dos			
					discos			
					Disco para Limpeza na cor			
					VERMELHO.			
					Descrição: Disco utilizado para			
					realçar a aparência do piso,			
					sem causar danos ao			
					acabamento, constituído de			
					uma manta de não-tecido			
6	1	265033	1.716	Unid	formada por fibras sintéticas e	BRITISH	23,90	41.012,40
	•	20000	10	Oma	talco, espalhadas por todo	214111011	20,00	11.012,10
					disco, unidas por uma resina			
					sintética.			
					Utilização: Este disco é utilizado			
					na operação de polimento sobre			
					o acabamento para que ocorra			
					sua melhor fixação e			
					nivelamento. Apropriado para			



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					acabamentos duros e macios.			
					Quando usado a seco renova o			
					brilho enquanto fixa o			
					acabamento. Usado com spray,			
					remove rapidamente marcas e			
					riscos, proporcionando alto-			
					brilho, também usado a seco			
					para limpeza leve, sem remoção			
					do acabamento e para a			
					lavagem diária do acabamento.			
					Usado em enceradeiras ou			
					limpadoras automáticas de			
					baixa rotação (175 – 300 rpm).			
					Características: Usado a seco			
					para procedimentos de limpeza			
					leve.			
					Usado na lavagem do piso sem			
					agredir o acabamento. Nota:			
					Não deve ser usado em pisos			
					sem acabamentos e pisos			
					condutivos. Cor: Vermelho,			
					Rendimento Médio Aproximado:			
					7000 m2, Diâmetro: 410 mm,			
					Propriedades Físicas: Produto			
					não-tecido produzido de fibras			
					sintéticas unidas por um			
					adesivo sintético resistente a			
					água, detergentes e limpadores			
					normalmente usados para a			
					manutenção do piso. Gramatura			
					(mínimo): 1,09 kg/m2			
					Espessura (mínima): 25,4 mm			
					Deverá conter ficha técnica dos			
					discos.			
7	1	265034	1.716	Unid	Disco para Limpeza na cor	BRITISH	24,30	41.698,80



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					VERDE. Descrição: Disco			
					utilizado para remoção parcial			
					constituído de uma manta de			
					não-tecido formada por fibras			
					sintéticas e partículas abrasivas			
					espalhadas por todo o disco,			
					unidas por uma resina sintética.			
					Utilização: Este disco é utilizado			
					em conjunto com um produto			
					químico neutro para remoção			
					parcial das primeiras camadas			
					de acabamento que apresentam			
					riscos profundos, manchas,			
					marcas e outras sujidades			
					impregnadas no piso. Também			
					usado no procedimento de			
					lavagem semanal do			
					acabamento. Usado em			
					enceradeiras ou limpadoras			
					automáticas de baixa rotação			
					(175 – 300 rpm).			
					Características: Remove as			
					sujeiras impregnadas na			
					camada superficial do			
					acabamento sem danificar as			
					demais camadas. Apresenta			
					mineral em toda sua espessura,			
					assegurando melhor			
					performance e durabilidade do			
					produto. Nota: Não deve ser			
					usado em pisos sem			
					acabamentos, pisos condutivos			
					e pisos de madeira. Cor: Verde			
					Rendimento Médio Aproximado:			
					5000 m2 Diâmetro: 410 mm			



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					Propriedades Físicas: Produto			
					não-tecido produzido de fibras			
					sintéticas unidas por um			
					adesivo sintético resistente a			
					água, detergentes e limpadores			
					normalmente usados para a			
					manutenção do piso.			
					Gramatura (mínimo): 1,72			
					kg/m2 Espessura (mínima): 22,0			
					mm Obs. Deverá conter ficha			
					técnica dos discos.			
					Disco para Limpeza na cor			
					VERDE. Descrição: Disco			
					utilizado para remoção parcial			
					constituído de uma manta de			
					não-tecido formada por fibras			
					sintéticas e partículas abrasivas			
					espalhadas por todo o disco,			
					unidas por uma resina sintética.			
					Utilização: Este disco é utilizado			
					em conjunto com um produto			
					químico neutro para remoção			
8	1	107543	888	Unid	parcial das primeiras camadas	BRITISH	34,00	30.192,00
		107010		Onid	de acabamento que apresentam	Brarion	01,00	00.102,00
					riscos profundos, manchas,			
					marcas e outras sujidades			
					impregnadas no piso. Também			
					usado no procedimento de			
					lavagem semanal do			
					acabamento. Usado em			
					enceradeiras ou limpadoras			
					automáticas de baixa rotação			
					(175 – 300 rpm).			
					Características: Remove as			
					sujeiras impregnadas na			



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					camada superficial do			
					acabamento sem danificar as			
					demais camadas.			
					Apresenta mineral em toda sua			
					espessura, assegurando melhor			
					performance e durabilidade do			
					produto. Nota: Não deve ser			
					usado em pisos sem			
					acabamentos, pisos condutivos			
					e pisos de madeira. Cor: Verde			
					Rendimento Médio Aproximado:			
					5000 m2, Diâmetro: 510 mm			
					Propriedades Físicas: Produto			
					não-tecido produzido de fibras			
					sintéticas unidas por um			
					adesivo sintético resistente a			
					água, detergentes e limpadores			
					normalmente usados para a			
					manutenção do piso. Gramatura			
					(mínimo): 1,72 kg/m2			
					Espessura (mínima): 22,0 mm,			
					Deverá conter ficha técnica dos			
					discos.			
					Disco para Limpeza na cor			
					VERDE. Descrição: Disco			
					utilizado para remoção parcial			
					constituído de uma manta de			
					não-tecido formada por fibras			
9	1	108569	888	Unid	sintéticas e partículas abrasivas	BRITISH	34,50	30.636,00
9		100009	000	Office	espalhadas por todo o disco,	BRITISH	34,50	30.030,00
					unidas por uma resina sintética.			
					Utilização: Este disco é utilizado			
				em conjunto com um produto				
					químico neutro para remoção			
					parcial das primeiras camadas			



Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					de acabamento que apresentam			
					riscos profundos, manchas,			
					marcas e outras sujidades			
					impregnadas no piso. Também			
					usado no procedimento de			
					lavagem semanal do			
					acabamento. Usado em			
					enceradeiras ou limpadoras			
					automáticas de baixa rotação			
					(175 – 300 rpm).			
					Características: Remove as			
					sujeiras impregnadas na			
					camada superficial do			
					acabamento sem danificar as			
					demais camadas.			
					Apresenta mineral em toda sua			
					espessura, assegurando melhor			
					performance e durabilidade do			
					produto. Nota: Não deve ser			
					usado em pisos sem			
					acabamentos, pisos condutivos			
					e pisos de madeira. Cor: Verde			
					Rendimento Médio Aproximado:			
					5000 m2, Diâmetro:510 mm			
					Propriedades Físicas: Produto			
					não-tecido produzido de fibras			
					sintéticas unidas por um			
					adesivo sintético resistente a			
					água, detergentes e limpadores			
					normalmente usados para a			
					manutenção do piso. Gramatura			
					(mínimo): 1,72 kg/m2 Espessura			
					(mínima): 22,0 mm, Deverá			
					conter ficha técnica dos discos.			

Processo nº. 4372/2021
Folha nº.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479 Sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax (44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 65.369,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					Detergente líquido alcalino,			
					concentrado, com baixa			
					formação de espuma, especial			
					para lavadoras automáticas de			
					pisos. Indicado para limpeza de			
					todos os tipos de pisos laváveis			
					removendo óleos, graxas,			
					gorduras e sujidades em geral			
					podendo ser usado em			
					máquinas auto-lavadoras e de			
					pressão por formar pouca			
					quantidade de espuma, não			
11	1	265023	1.310	GI	paralisando o equipamento	RENKO	49,90	65.369,00
					durante uma tarefa.			
					Produto concentrado, devendo			
					ser diluído antes do uso ou			
					diretamente no tanque da			
					máquina. Validade: mínimo de			
					24 meses após a data de			
					fabricação. PH Puro: 08 a 12.			
					Diluição para uso em Lavadora			
					Automática de piso: 1x200.			
					Deverá conter Ficha técnica do			
					produto químico – Galão de			
					5 Litros.			



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

Fornecedor: **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.316, Zona 01, CEP 87.501-170, fone/fax (44) 3622-1212, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	265023	3.930	GI	Detergente líquido alcalino, concentrado, com baixa formação de espuma, especial para lavadoras automáticas de pisos. Indicado para limpeza de todos os tipos de pisos laváveis removendo óleos, graxas, gorduras e sujidades em geral podendo ser usado em máquinas auto-lavadoras e de pressão por formar pouca quantidade de espuma, não paralisando o equipamento durante uma tarefa. Produto concentrado, devendo ser diluído antes do uso ou diretamente no tanque da máquina. Validade: mínimo de 24 meses após a data de fabricação. PH Puro: 08 a 12. Diluição para uso em Lavadora Automática de piso: 1x200, Deverá conter Ficha técnica do produto químico – Galão de 5 Litros.		48,00	188.640,00
12	1	265025	4	Unid	Maquina Lavadora e Secadora de Piso - Produtividade de lim- peza nominal: DE NO MÍNIMO 1450 m²/hora. Largura mínima da faixa de limpeza: 35 cm. Tanque de solução de no míni- mo: 10 litros. Tanque de reco- lhimento de no mínimo: 10 li-	ALFA	17.565,00	70.260,00



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					tros. Alimentação: bateria livre de manutenção (no mínimo 12 v). Fácil acesso à bateria. Deve conter indicador de descarga de bateria. Deve conter painel da máquina com regulagem de altura para o operador. Deverá conter na máquina aspiração para frente e para trás (lava e seca em qualquer direção), 1 suporte para disco.			
					Itens que devem ser inclusos com a máquina:			
					2 jogos de bateria livre de ma- nutenção (no mínimo 12 v). Sendo uma embarcada e uma extra. 1 carregador de bateria bivolt externo.			

Fornecedor: **SOCIEDADE ALFA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 60.499.977/0003-99, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Pasteur, nº 463 Conj. 1.304 13º Andar – Cond. Edif. Centro Empresa, Água Verde, CEP 80.250-104, fone/fax (11) 98912-8073, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.359.920,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	265025	80	Unid	Maquina Lavadora e Secadora de Piso - Produtividade de limpeza nominal: DE NO MÍNIMO 1450 m²/hora. Largura mínima da faixa de limpeza: 35 cm. Tanque de solução de no mínimo: 10 litros. Tanque de recolhimento de no mínimo: 10 litros. Alimentação: bateria livre de manutenção (no mínimo 12 v). Fácil acesso à bateria. Deve conter indicador de descarga de bateria. Deve conter painel da máquina com regulagem de altura para o operador. Deverá conter na máquina aspiração para frente e para trás (lava e seca em qualquer direção), 1 suporte para disco. Itens que devem ser inclusos com a máquina:	ALFA A140	16.999,00	1.359.920,00

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Processo nº. 4372/202	1
Folha nº.	



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					2 jogos de bateria livre de ma- nutenção (no mínimo 12 v). Sendo uma embarcada e uma extra. 1 carregador de bateria bivolt externo.			

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Máquinas Lavadoras e Secadoras de Piso a Bateria, Disco na Cor Vermelho e Verde nos Diâmetros de 410 e 510 mm e Detergente Líquido Alcalino de Baixa Espuma, para Atendimento das Necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística-SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2021 – PROCESSO Nº 4372/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
 - 4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
 - a) Número da Ata de Registro de Preços;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

Processo nº. 4372/2021	1
Folha nº.	



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na "Diretoria de Patrimônio DIRPA" Av. Rebouças, 200 Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3293-8216 ou 3293-8219.
- 5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
 - 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
 - 5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.
- 6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

- 6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.
- 6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.
- 6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.
- 8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Caberá à Contratada:
- 9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 9.1.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

- 9.1.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 9.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 9.1.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
- 9.2. Caberá ao Contratante Município de Maringá:
- 9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados:
- 9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

9.2.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 4372/2021
Folha nº.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Gerente Almoxarifado Central, matrícula nº. 30.175, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73 e Suplente Fábio Manoel de Souza Guerra, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.897, RG nº. 213.936-5 da SSP/Pr e CPF nº. 434.259.509-59, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da Cl/RG nº. 192.998-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 e Suplente Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, RG nº. 429.626-4 da SSP/Pr e CPF nº. 994.618.386-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555, portador (a) da CI/RG nº. 6.425.342-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 025.255.149-47 e Suplente Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.472, RG nº. 9.755.716-0 da SSP/Pr e CPF nº. 060.274.689-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rogério Ricardo Girotto, Gerente, matrícula nº. 12.942, portador (a) da Cl/RG nº. 6.245.091-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.189.109-25 e Suplente Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 08.944.197-8 da SSP/Pr e CPF nº. 057.676.749-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, RG nº. 8.383.361-0 da SSP/Pr e CPF nº. 051.980.809-69, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gustavo Henrique Conde, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.239, portador (a) da CI/RG nº. 9.010.183-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.644.159-35 e Suplente Renato Marçal Ribeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.706,

Processo nº. 4372/2021
Folha nº.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

RG nº. 4.100.458-4 da SSP/Pr e CPF nº. 759.525.729-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.268, portador (a) da CI/RG nº. 7.107.003-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 027.836.889-13 e Suplente Elizabeth Caparós Vargas, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.351, RG nº. 5.025.798-3 da SSP/Pr e CPF nº. 796.469-139-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
 - g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
 - h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
 - i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa, nas seguintes condições:
 - a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Processo nº. 4372/2021
Folha nº



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Reincidência por inexecução total ou parcial.
- 12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
- 12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Processo nº. 4372/2021
Folha nº.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

- 12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
- 12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá PR.
- 12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREGÃO Nº 379/2021-PMM

- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de Junho de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS Prefeito Municipal

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOL	AS EIRELI - EPP
H R CARLONE - ME	
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME	
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP	
SOCIEDADE ALFA LTDA.	
TESTEMUNHAS :-	

Ieda - DL